



Estado do Rio de Janeiro
Município de Araruama
Poder Legislativo



LEI DE Nº 2.327 DE 02 DE JULHO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO
PROGRAMA POLO LOCAL DE
REVITALIZAÇÃO ECONÔMICA DE
ARARUAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

(Projeto de Lei de nº 118 de 09/08/2017, de autoria
do Vereador José Antônio B. O. Batista).

A Presidente da câmara municipal de Araruama, no uso de suas atribuições legais,
**FAZ SABER QUE A CÂMARA APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE
LEI:**

Art. 1º. Fica instituído o Programa Polos de Araruama, que terá como principal finalidade a conjugação de esforços entre o Poder Público Municipal e a iniciativa Privada para a recuperação da atividade econômica e a revitalização dos espaços públicos e privados em áreas onde se observa o potencial de desenvolvimento econômico e as vocações locais e gastronômicas adequando-as as realidades momentâneas das médias e pequenas empresas no Município trazendo desenvolvimento a nossa cidade.

Art. 2º. A Prefeitura responsabilizar-se-á, no que couber, juntos as Secretarias de Turismo e Desenvolvimento Econômico da cidade pelas intervenções de sua competência, através dos órgãos municipais, promovendo a requalificação dos espaços públicos e definirá os critérios e condições para reurbanização quando necessária, em caso de (Praças e Jardins) orientando e apoiando através de incentivos fiscais.

Art.3º. O Poder Executivo editará em até 180 dias os atos necessários a regulamentação do disposto nesta Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente, 02 de julho de 2019.


PRESIDENTE
Maria da Penha Bernardes
Presidente